



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028

Japaraíba, aos 30 dias de junho de 2025.

Ofício n.º 077 /2025-GAB/Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador **CÉLIO BATISTA DE SOUSA**
DD.Presidente da Camara Municipal de Japaraíba- MG

Senhor Presidente, Senhores e Senhoras Vereadores,

Cumprimentando-o cordialmente, a Prefeitura Municipal de Japaraíba vem, por meio deste, apresentar resposta ao Requerimento nº 12/2025, de autoria da vereadora Eliana Aparecida Lopes Andrade, datado de 16 de junho de 2025, o qual trata de esclarecimentos quanto ao valor da locação do imóvel utilizado como ponto de apoio à feira livre, especialmente no que se refere ao Termo Aditivo nº 02 e à Inexigibilidade nº 018/2025.

Inicialmente, registramos que a Administração reconhece e valoriza o posicionamento de Vossa Excelência, que ressalta a importância da feira livre para o município, destacando seus impactos sociais, econômicos e comunitários.

No que diz respeito ao valor da locação do imóvel, cumpre esclarecer que **não se trata de um reajuste contratual**, uma vez que **não há contrato vigente formalizado entre o Município e a empresa Fernandes Cardoso Holding Ltda.** O **Termo Aditivo nº 02**, mencionado por Vossa Excelência no requerimento, **não possui assinatura do representante legal da empresa**, razão pela qual **não é reconhecido como válido pela própria empresa**, conforme consta na documentação em anexo.

No mês de **janeiro de 2025**, a referida empresa protocolou ofício nesta Prefeitura informando a existência de **débitos remanescentes de gestões anteriores**, atualmente objeto de ação judicial nº 5003815-91.2024.8.13.0372, e notificando que, caso houvesse interesse na continuidade da locação, o novo valor a ser praticado a partir de janeiro de 2025 seria equivalente a **dois salários mínimos mensais**. Alternativamente, a Prefeitura deveria providenciar a devolução do imóvel devidamente reformado, conforme obrigações previstas em contratos anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2025/2028

Diante da necessidade de garantir a continuidade da feira livre — atividade de interesse público e coletivo — e da inexistência de outro imóvel disponível com estrutura adequada e localização equivalente, o Município buscou negociação direta com o proprietário. Após tratativas, foi acordado o valor mensal de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais)**, válido até o dia **31/12/2025**, conforme acordo firmado entre as partes e também agora formalizado pela **Inexigibilidade nº 018/2025**, homologada em sistema na data de 16/06/2025.

O acordo também prevê que, até **31/12/2025**, o Município deverá realizar as reformas, pinturas e adequações necessárias no imóvel. O proprietário informou ainda que o imóvel está à venda, e, caso não seja comercializado até a data acordada, o valor da locação será reajustado para **três salários mínimos mensais a partir de janeiro de 2026**, caso o município opte pela continuidade da renovação do contrato.

Importante destacar que, **em razão das pendências judiciais e da situação herdada, nenhum pagamento foi efetuado até o momento** à empresa locadora.

Por fim, informamos que foi realizada **reunião com os feirantes**, na qual foram avaliadas possibilidades de mudança de local. Contudo, os próprios feirantes manifestaram-se de forma unânime quanto à inviabilidade da feira em outro espaço, tendo em vista a localização estratégica, a logística favorável e a estrutura oferecida pelo imóvel atualmente utilizado.

Diante disso, e considerando o contexto exposto, entendemos que o valor acordado está dentro de parâmetros razoáveis e atende ao interesse público, assegurando a continuidade de uma política pública de significativa importância para a cidade de Japaraíba.

Renovamos nossos votos de elevada estima e consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Geraldo Alexandre Lopes
Prefeito Municipal de Japaraíba



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG E A EMPRESA FERNANDES CARDOSO HOLDING LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

O **MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.N.P.J. sob nº 18.306.654/0001-03, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. Helberth Henrique Raman do Vale Teixeira, agente público, portador do CPF nº 098.141.786-83 e do RG MG-16.870.855, residente e domiciliado na cidade de Arcos - MG, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FERNANDES CARDOSO HOLDING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.693.333/0001-89, com sede na Rua Joaquim Jacinto Sobrinho, nº 36, bairro Centro, na cidade de Japaraíba-MG, por seu representante a Senhora Eugênia das Dores Fernandes Miranda, brasileira, portadora do CPF nº 032.839.216-28, documento de identidade nº MG 10.466.305, neste ato denominada **CONTRATADA/LOCADOR**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a vigência do contrato nº 060/2022, oriunda dos autos do Processo Administrativo nº 104/2022, modalidade Dispensa de Licitação nº 008/2022, firmada entre o Município de Japaraíba - MG e a empresa **FERNANDES CARDOSO HOLDING LTDA**, CNPJ nº 39.693.333/0001-89, cujo objeto é a "Locação de imóvel comercial para fomentar e dar melhores condições para a realização da "Feira do Produtor Rural e Produtos familiares de Japaraíba", cuja finalidade principal é o armazenamento das barracas e equipamentos que são utilizados pelos feirantes inscritos no projeto, em Japaraíba".

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme o inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, as partes acima identificadas têm, entre si, justo e avençado, e celebra por força do presente instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 060/2022, com vencimento para 19 de março de 2024, passando a vigorar até 18 de março de 2025, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO

O valor a ser aditivado em razão da prorrogação do contrato é de R\$ 1.237,00 (mil duzentos e trinta e sete reais) mensal, e o valor total de 14.844,00 (quatorze mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 060/2022, torna-se viável, visto que se trata-se de serviços de locação de imóvel de natureza continuada, com preços e condições vantajosas. No qual o imóvel tem como finalidade para utilização dos feirantes de Japaraíba, sendo um local adequado para se armazenar as barracas e equipamentos que são utilizados, e também a utilização do espaço em dias chuvosos, para que assim os feirantes não fiquem prejudicados, considerando que o imóvel se localiza em um ponto estratégico, sendo ele no centro da cidade, em frente a praça da matriz, local aonde se realiza a feira dos Produtores Rurais e Produtores Familiares de Japaraíba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente e correspondentes para o exercício seguinte:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA	VALOR
02.11.01	20.605.0016.2.187.33.90.39	798	R\$ 14.844,00

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Japaraíba - MG.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado por todos juntamente com as testemunhas firmadas.

Japaraíba/MG, 18 de março de 2024.

Helbert Henrique Raman do Vale Teixeira
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura,
Desenvolvimento Econômico e Turismo

Eugênia das Dores Fernandes Miranda
Fernandes Cardoso Holding LTDA

TESTEMUNHAS:

Dejaine A. Lopes Silva
CPF: 097.290.606-14

Maria Angélica Bernardes Ribeiro
CPF: 149.544.146-60

Aurélio Oliveira Júnior
OAB/MG 111.774
Assessor Jurídico